

ESCLARECIMENTOS SOBRE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – RPC

O servidor público federal, ao migrar de regime, decide mudar as regras da própria aposentadoria. Ele troca o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pelo Regime de Previdência Complementar (RPC).

Atualmente, pelo RPPS, o servidor se aposenta com a integralidade do salário (os que ingressaram até 30/12/03) ou com a média das 80% maiores remunerações. (os que ingressaram após a data acima).

Ao mudar para o RPC, a aposentadoria fica limitada ao teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS, conhecido como "teto do INSS") que, em 2019, é de R\$ 5.839,45. Já o valor contribuído durante o tempo de permanência no RPPS é transformado em um [Benefício Especial](#), calculado individualmente e pago a partir da aposentadoria. Neste caso, o servidor faria jus a dois benefícios quando se aposentar.

A simulação do Benefício Especial pode ser feita pelo site do SIGEPE SERVIDOR, pelo endereço eletrônico www.servidor.gov.br, no menu Previdência / Simular Benefício Especial.

Diversos são os fatores que devem ser levados em consideração ao se decidir quanto à alternativa que mais se adéqua ao perfil de cada servidor. A irretratabilidade da decisão faz com que a opção quanto à migração de regime previdenciário se torne ainda mais difícil, especialmente pelo fato de sua adequação depender de aspectos econômicos, políticos, jurídicos e pessoais futuros, muitos deles incertos e até imponderáveis.

Os servidores que optarem em fazer a migração, podem efetuar a adesão junto a FUNPRESP-EXE. Com isso passará a efetuar a contribuição nos percentuais que variam de 7,5 a 8,5%, sobre o valor de seu subsídio que exceder o valor de R\$ 5.839,45 (atual teto do RGPS), com a garantia de contrapartida da União, na forma do contrato civil previdenciário, (regulamento do plano de benefícios da Funpresp-Exe). No regime de previdência complementar o valor aportado irá para uma conta individual do participante. O servidor poderá contribuir até mesmo com mais de 8,5%, embora sem a contrapartida da União a partir desse limite percentual padrão. Quanto mais dinheiro o servidor aportar para seu

fundo de previdência complementar, maior será seu saldo de conta e, por consequência, maior seu benefício a ser concedido pela Funpresp.

No caso de haver a migração e a adesão a FUNPRESP-EXE, a composição da aposentadoria do servidor será paga da seguinte forma:

- 1) um benefício pago pelo RPPS, (Proventos) correspondente ao teto do benefício do Regime Geral de Previdência Social, hoje em R\$ 5.839,45;
- 2) um benefício especial (Benefício Especial) (calculado com base nas contribuições efetuadas até o momento da opção pelo novo regime complementar, conforme regramento previsto no artigo 3º da Lei 12.618/2012), pago pela União;
- 3) um benefício pago pelo regime de previdência complementar, (Aposentadoria Complementar – FUNPRESP) considerando o total das reservas acumuladas a partir de ingresso no plano previdenciário gerido pela Funpresp.

PERGUNTAS E RESPOSTAS SOBRE A MIGRAÇÃO PARA O RPC

Quem pode migrar para o RPC?

Têm direito a deixar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e optar pelo Regime de Previdência Complementar (RPC) aqueles que ingressaram no Executivo antes de 4 de fevereiro de 2013.

Com a mudança, o trabalhador pode aderir ao fundo de pensão como participante ativo normal, com direito à contrapartida da União, que se limita a até 8,5% do salário de participação. Para cada R\$ 1 depositado pelo participante, o governo coloca R\$ 1. Esse valor é calculado sobre a remuneração menos o valor do teto do INSS, atualmente em R\$ 5.839,45. Quem optar pela migração ainda terá direito a um benefício especial, com base nas contribuições realizadas e no período de pagamentos, custeado pelo RPPS.

Como fazer a mudança?

O servidor interessado em mudar de regime deve acessar o site do SIGEPE SERVIDOR, pelo endereço eletrônico www.servidor.gov.br, no menu Previdência.

Vale a pena mudar de regime previdenciário?

O servidor deve analisar a possibilidade de migração com atenção, pois vários fatores complexos envolvem essa decisão. No cenário atual, ou seja, sem a aprovação da reforma da Previdência e sem o aumento da alíquota de contribuição para aposentadoria, a migração pode não ser a mais vantajosa para o servidor. Porém, se o servidor acredita que a mudança nas regras para concessão de benefícios será aprovada pelo Congresso Nacional, com elevação do percentual descontado, a mudança para RPC poderá auferir vantagem em seus vencimentos líquidos.

Há Benefícios de migrar para o RPC e aderir a FUNFRESP?

Entre os benefícios de migrar para o RPC e aderir a um fundo de pensão está o fato de que os recursos acumulados são individuais e capitalizados. Em caso de desligamento do serviço público, o montante acumulado poderá ser resgatado ou transferido por meio de portabilidade para outro fundo.

No RPPS, por se tratar de um regime de repartição simples, o servidor que perde o vínculo averbará somente o tempo de contribuição. O valor pago ao fundo de pensão é deduzido mensalmente da base de cálculo do Imposto de Renda diretamente no contracheque para quem aderir à Funpresp.

Além das contribuições via contracheque, é possível fazer aportes facultativos, limitados a 12% da renda bruta anual tributável, que permite aumentar as deduções no Imposto de Renda.

O participante ainda pode garantir tributação de 10% sobre o benefício previdenciário recebido da Funpresp, caso escolha o regime de tributação regressivo e permaneça no plano por um prazo mínimo de 10 anos.

Atualmente, o fundo de pensão dos servidores públicos possui 73.000 participantes, é patrocinado por 190 órgãos públicos, tem R\$ 1,2bilhões de patrimônio e acumulou rentabilidade de 10,17% nos últimos 12 meses.

É possível ficar na RPPS e também na Funpresp?

O servidor que quiser se manter no RPPS também pode aderir à Funpresp, mas como participante ativo alternativo, ou seja, sem a contrapartida da União.

CONCLUSÃO

Realizamos alguns estudos de caso e nos deparamos com as seguintes situações:

Ingresso	Direito à aposentadoria	Valor base de contribuição	Sugestões
antes de 30/12/2003	Já possui	ultrapassa o teto do INSS	Não devem efetuar a migração
		não ultrapassa o teto do INSS	
	Não Possui	ultrapassa o teto do INSS	Devem analisar com muito cuidado a opção, visto que a soma do teto da previdência (R\$ 5.839,45) + Benefício Especial + Saldo acumulado da FUNPRESP (caso haja essa opção), tende a não alcançar o valor do último salário.
		não ultrapassa o teto do INSS	Não se justifica a adesão, visto que se encontra abaixo do teto do INSS.
De 31/12/03 a 03/12/2013	Já possui	ultrapassa o teto do INSS	Não devem efetuar a migração
		não ultrapassa o teto do INSS	Não se justifica a adesão, visto que se encontra abaixo do teto do INSS.
	Não Possui	ultrapassa o teto do INSS	Devem fazer a simulação do Benefício Especial, e analisar se o valor gerado mais a projeção dos rendimentos da FUNPRESP (no caso de adesão) supera o valor de sua média salarial. Na maioria dos casos, servidores que estão com previsão de aposentadoria a longo prazo, teriam mais vantagem na migração.
		não ultrapassa o teto do INSS	Não se justifica a adesão, visto que se encontra abaixo do teto do INSS.
03/02/2013	Não se aplica	Até o teto do INSS	Já ingressaram no Regime de Previdência Complementar - RPC

